



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA  
MUDAR PARA AVANÇAR

PROJETO DE LEI Nº 001/2022

BARREIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

cria cargos de assessor parlamentar  
na estrutura organizacional da  
Câmara Municipal de Barreira.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições, especificamente no Artigo 25, inciso I do Regimento Interno e Artigo 20, Letra h da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barreira aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Barreira os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, com as respectivas vagas, carga horária, escolaridade e vencimento, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - São atribuições do Assessor Parlamentar:

I - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias;

II - Representar o Vereador no atendimento à comunidade, tanto da zona urbana quanto da zona rural, quando lhe for solicitado;

III - Preparar e/ou revisar material relativo a pronunciamentos, exposições e proposições do Vereador;

IV - Efetuar o atendimento aos munícipes, às autoridades e à população em geral, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos e setores competentes;

V - Prestar assessoramento imediato ao Vereador, quando lhe for solicitado, durante a participação deste nas comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal;

VI - Manter o Vereador informado sobre prazos a cumprir, bem como acompanhar as providências obtidas das proposições em trâmite na Câmara Municipal de Barreira;

VII - Agendar e organizar as reuniões externas de interesse do Vereador;

VIII - Encaminhar ao Vereador documentos de assuntos de interesse público, para análise posterior e a elaboração de proposta legislativa correspondente;

IX - Auxiliar o Vereador na fiscalização da Administração Pública, observando o cumprimento da legislação, das normas e instruções pertinentes;

X - Desempenhar outras atividades de assessoramento interno e externo ao gabinete do Vereador, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

**Art. 3º** - Caberá a cada Vereador indicar o nome do Assessor Parlamentar de sua confiança, acompanhado da documentação exigida por lei.

*aprovado 08/02/2022*





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**MUDAR PARA AVANÇAR**

**Art. 4º** - Os Assessores Parlamentares ficarão diretamente vinculados ao Vereador, que é responsável pelas atividades de seu Assessor.

**Art. 5º** - A frequência dos Assessores Parlamentares será atestada através de memorando assinado pelo Vereador responsável pela indicação.

**Art. 6º** - Para fins de comprovação da prestação dos serviços de sua competência os Assessores Parlamentares deverão apresentar ao Vereador relatório das atividades realizadas.

**Parágrafo único.** O Relatório emitido pelo Assessor deverá ser anuído pelo respectivo Vereador, devendo permanecer arquivado no Setor de Pessoal para fins de apresentação quando solicitado pelo Presidente da Câmara.

**Art. 7º** - A folha de frequência devidamente assinada pelo Vereador responsável deverá ser entregue, na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal até o 5º dia do mês subsequente.

**Parágrafo único.** A não entrega da folha de frequência no prazo acima estabelecido implicará na suspensão do pagamento.

**Art. 8º** - A remuneração que trata o Art. 1º será reajustada através de Resolução da Presidência, na mesma época e no mesmo percentual dos servidores municipais.

**Art. 9º** - As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.


**Art. 10** - Os cargos ora criados nesta Lei serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

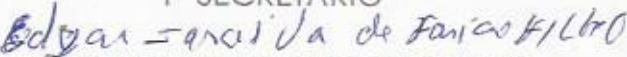
**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, ESTADO DO CEARÁ, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

  
**MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA**  
PRESIDENTE

  
**MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**JOSE ANDERSON LIMA PEREIRA**  
1º SECRETÁRIO


  
**EDGAR SARAIVA DE FARIAS FILHO**  
2º SECRETÁRIO




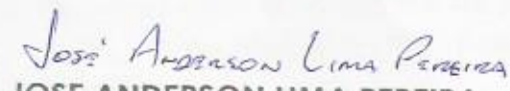
**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**MUDAR PARA AVANÇAR**

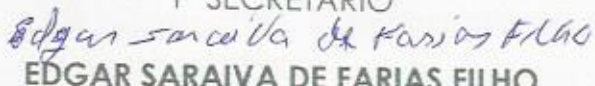
**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>
Assessor Parlamentar	11	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.212,00

  
**MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA**  
PRESIDENTE

  
**MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**JOSE ANDERSON LIMA PEREIRA**  
1º SECRETÁRIO

  
**EDGAR SARAIVA DE FARIAS FILHO**  
2º SECRETÁRIO